

							
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 013

12/02/2015

Sumário:

- INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA FEVEREIRO/2015
- NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO - ANEXO I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO - CONSULTA PÚBLICA - PRORROGAÇÃO
- NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - ANEXO II - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI - ALTERAÇÃO

INSS - SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA FEVEREIRO/2015

A Portaria nº 62, de 09/02/15, DOU de 11/02/15, do Ministério da Previdência Social, fixou a nova tabela de atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício (aposentadoria, auxílio-doença, etc.), no mês de fevereiro de 2015. A respectiva tabela já está disponibilizada no site <http://www.previdencia.gov.br>.

O Salário-de-benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Na íntegra:

O Ministro de Estado da Previdência Social, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve

Art. 1º - Estabelecer que, para o mês de janeiro de 2015, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000878 - Taxa Referencial - TR do mês de janeiro de 2015;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,004181 - Taxa Referencial - TR do mês de janeiro de 2015 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000878 - Taxa Referencial - TR do mês de janeiro de 2015; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,014800.

Art. 2º - A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de fevereiro, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,014800.

Art. 3º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º - O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS



**NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE
TRABALHO - ANEXO I - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CONSULTA PÚBLICA - PRORROGAÇÃO**

A Portaria nº 471, de 10/02/15, DOU de 11/02/15, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, prorrogou em 60 dias o prazo da consulta pública do texto técnico básico de criação do Anexo I (Condições Sanitárias e de Conforto Aplicáveis a Trabalhadores do Transporte Rodoviário em Atividade Externa) da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho). Na íntegra:

O Secretário de Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004, e em face do disposto nos arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Portaria MTE n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo estabelecido na Portaria SIT n.º 458, de 10/12/2014, publicada no DOU de 11/12/2014, referente à consulta pública do texto técnico básico para criação do Anexo I (Condições Sanitárias e de Conforto Aplicáveis a Trabalhadores do Transporte Rodoviário em Atividade Externa) da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), disponível no sítio: http://portal.mte.gov.br/seg_sau/consultas-publicas.htm.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA



NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI ANEXO II - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI - ALTERAÇÃO

A Portaria nº 470, de 10/02/15, DOU de 11/02/15, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, alterou o Anexo II (Normas Técnicas Aplicáveis aos EPIs) da Portaria SIT n.º 452/2014 e o Anexo 2 (Realização de Ensaios Laboratoriais em EPI) da Portaria SIT n.º 453/2014. Na íntegra:

O Secretário de Inspeção do Trabalho e o Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelo art. 14, inciso II e art. 16, inciso I do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004 e, de acordo com o disposto no artigo 155 da CLT, resolvem:

Art. 1º - Alterar os itens A. 2.2; E. 1.2 e G. 3.6 do Anexo II - Normas Técnicas Aplicáveis aos EPI, aprovado pela Portaria SIT n.º 452, de 20 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EPI

Equipamento de Proteção Individual - EPI	Enquadramento na NR 06 - Anexo I	Norma Técnica Aplicável	Especificidades
A - PROTEÇÃO DA CABEÇA			
(...)			
A. 2. CAPUZ ou BALACLAVA	Proteção do crânio e pescoço contra:		
	(...)		
	A. 2.2. Riscos de origem térmica (frio)	EN 342: 2004 ou alteração posterior	Para temperaturas inferiores a -5º C.
		EN 14058: 2004 ou alteração posterior	Para temperaturas acima de -5º C.
	(...)		
E - PROTEÇÃO DO TRONCO			
E. 1. VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO	Proteção contra:		
	(...)		
	E. 1.2. Riscos de origem térmica (frio)	EN 342: 2004 ou alteração posterior	Para temperaturas inferiores a -5º C.
		EN 14058: 2004 ou alteração posterior	Para temperaturas acima de -5º C.
	(...)		
G - PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES			
(...)			
G. 3. CALÇA	Proteção das pernas contra:		
	(...)		
	G. 3.6. Agentes térmicos (frio)	EN 342: 2004 ou alteração posterior	Para temperaturas inferiores a -5º C.

		EN 14058: 2004 ou alteração posterior	Para temperaturas acima de -5º C.
	(...)		
(...)			

Art. 2º - Alterar a alínea "h" do item 2.7 do Anexo 2 - Realização de Ensaio Laboratoriais em EPI, aprovado pela Portaria SIT n.º 453, de 20 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

h) data de emissão e data de validade do Certificado;

(...)"

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
RINALDO MARINHO COSTA LIMA